

ALVALADE

Junta de Freguesia

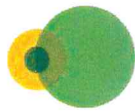
PROPOSTA N.º 308/2016

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

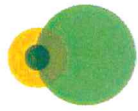
- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- III. O Centro Social e Paroquial de S. João de Brito é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede no largo Frei Heitor Pinto nº8, na



freguesia de Alvalade;

- IV. O CSPSJB, com personalidade jurídica canónica e civil, fundado pela Fábrica da Igreja da Paróquia de São João de Brito, tem instituindo como missão cultivar a fraternidade, acolher e dar resposta, valorizando o que o outro tem de melhor;
- V. O CSPSJB tem múltiplas atividades e valências, onde se destaca o Atendimento/Acompanhamento Social, o Serviço de Apoio Domiciliário, o Centro de Dia/Convívio de Idosos, a Residência Temporária de Idosos e o Jardim de Infância;
- VI. O CSPSJB endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do Autocarro de 51 lugares da JFA, para os dias 19 de outubro e 16 de novembro, para a deslocação de 40 crianças do jardim de infância e as educadoras responsáveis à Quinta Pedagógica dos Olivais;
- VII. Do presente pedido de apoio não financeiro, a data indicada coincide com a disponibilidade do autocarro da JFA;
- VIII. O presente pedido de apoio não financeiro foi devidamente solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o nº 35, que deu entrada nos serviços de secretaria a 06 de outubro de 2016;
- IX. O referido apoio não financeiro encontra cobertura orçamental equitativa na rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06.00.00 (Educação e Desporto) e na rúbrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 08.00.00 (Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade), do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, *maxime* na alínea v) do nº 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que defira o **apoio não financeiro requerido, que importa um encargo para a JFA de um máximo de €105,00 (cento e cinco euros)**, correspondente ao cálculo da importância definida pela taxa de Lisboa (€12,50 X 2 dias = €25,00), o serviço de motorista (€40,00 X 2 dias = €80,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Lisboa, em 17 de outubro de 2016

A Vogal da Ação Social e Habitação,
Saúde e Igualdade

Rosa Lourenço

O Vogal da Educação

Ricardo Varela